

**DELIBERAÇÃO Nº 101/2017 - CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia sete do mês de dezembro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 - Por indeferir a solicitação de interrupção de registro de pessoa física protocolada sob o número 558411/2017, por não ter sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2017.

GIOVANI BONETTI
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro - CEP
